ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.010/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso dereceita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso dereceita no valor R$ 2.305.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinco mil reais,conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000	**Manut. Da Atividade da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-192	R$ 780.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 193	R$ 280.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F- 195	R$ 45.000,00
10.122.0017.9435.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS recurso próprio**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	F-218	R$ 1.200.000,00
Total			**R$2.305.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de Excesso dereceita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso dereceita	42001	R$ 2.305.000,00
TOTAL		**R$2.305.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:289D78AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2025. Edição 4093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/